

Ogen John Para Tolo

Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 035 2018

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal José Claiton Sauzem Ilha, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA E DE INVESTIMENTOS, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Edital de Pregão Presencial 017/2018.
- 1.2 Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **27 de junho de 2018 às 09 horas,** quando será realizada a Sessão Pública de abertura.
- 1.3 Os interessados poderão adquirir o presente edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica previdenciária e de investimentos nos seguintes termos:

Especificação
Elaboração e encaminhamento dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos
dos Recursos – DAIR ao MPS
Elaboração e encaminhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias
e Repasses – DIPR ao MPS

Acompanhamento de respostas as diligências e auditorias dos Tribunais de Contas e do Ministério da Previdência Social – MPS

Levantamento de informações perante o MPS e o município, análise das irregularidades, revisão e regularização de dados inconsistentes e acompanhamento até regularização.

Elaboração e envio do Demonstrativo Política de Investimentos – DPIN ao MPS.

Elaboração mensal do relatório de enquadramento das aplicações em relação à resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e da política de investimentos.

Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento informando a rentabilidade real e consolidada.

Elaboração mensal do relatório APRS.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no dia **27 de junho de 2018 às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar** ao Pregoeiro os envelopes n° 1 - Proposta de Preços

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- e nº 2 Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (anexo I).
- 3.2 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- 3.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, preferencialmente até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a participar do procedimento licitatório.
- 4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.
- 4.3 O credenciamento far-se-á:
- a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;
- b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.4 O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo II deste edital.
- 4.5 Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de Credenciamento**, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**
- 4.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.7 É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.
- 4.8 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.
- 4.8.1 A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.
- 4.9 Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.10 Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Αn

Município de Dilermando de Aguiar RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2018



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

- 5.2 Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:
- 5.2.1 A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.
- 5.2.2 Referência ao número deste edital e ao objeto da licitação correspondente.
- 5.2.3 Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.
- 5.2.4 Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.5 Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com deslocamento, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.
- 5.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.3 As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.
- 6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.
- 6.5 Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar- RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2018 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 6.6.1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9° da Lei 8.666/93;
- 6.6.1.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo III deste edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 6.6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.6.2.2 Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.6.2.3 Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 6.6.2.4 Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- 6.6.2.5 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS;
- 6.6.2.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 6.6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica:

6.6.3.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade da proposta, bens de iguais características ao que se encontram descritos neste edital.

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;
- 6.7 Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
- 6.8 Será inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 6.9 Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.10 Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação da vencedora e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.
- 7.2 Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- 8.2 No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 8.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 9.1 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.2 Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 9.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 9.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preco.
- 9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir da autora da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 9.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.10 Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.
- 9.11.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 9.11.2 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- 9.11.3 Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.11.4 Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.12 Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 9.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.
- 9.14 Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 9.16 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.16.1 Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.
- 9.17 Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.
- 9.18 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 9.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.
- 9.20.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.
- 11.2 Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório,



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

- 12.1 Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.
- 12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.2 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.
- 12.4 A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.5 A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 15.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada, conforme recebimento das informações do Fundo Próprio de Previdência necessárias para o preenchimento e envio dos demonstrativos, bem como nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS localizada na Avenida Ibicuí, s/n°, sempre que necessário.
- 13.2 Todas as informações necessárias ao preenchimento dos demonstrativos deverão ser enviadas pelos membros do Conselho de Previdência dos Servidores Públicos de Dilermando de Aguiar/RS.
- 13.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.4 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como do Presidente do RPPS, em exercício, com quem a contratada deverá manter contato permanente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O Contratante obriga-se a:

- 14.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.1.2 Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 14.1.3 Notificar, por escrito, a proponente ou contratada da aplicação de qualquer tipo de sanção;
- 14.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 14.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores especialmente designados;
- 14.1.6 A Administração Pública poderá, sem previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2 - A Contratada obriga-se a:

14.2.1 - Prestar o serviço licitado no prazo, local e forma indicados no presente edital, através de profissionais



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

qualificados e habilitados;

- 14.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- 14.2.3 Comunicar imediatamente os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 14.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.5 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 14.2.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5 Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ao Conselho de Previdência dos Servidores.
- 17.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.
- 17.1.2 O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 17.2 Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 17.5 Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do seguinte código reduzido da Dotação Orçamentária:

Código da Dotação: 95 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 19.2 A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.
- 19.3 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
- 19.4 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 19.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.8 O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 19.9 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 19.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.11 Os casos omissos, não mencionados neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 19.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

21 - ANEXOS DO EDITAL

- 21.1 Fazem parte deste Edital:
- 21.1.1 Anexo I MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 21.1.2 Anexo II MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 21.1.3 Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
- 21.1.4 Anexo IV MODELO DE PROPOSTA
- 21.1.5 Anexo V PLANILHA DE VALOR ESTIMADO
- 21.1.6 Anexo VI MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 11 de junho de 2018.

José Claiton Sauzem Ilha Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sol	b o prisma jurídic	o-formal, do prese	nte Edital de L	Licitação — F	Pregão Presenc	ial n° 017-20)18, ao
que parece não h	aá óbice ao seu re	gular prosseguimei	nto nos termos	s da Lei.			

Lairiane Simão OAB/RS 73.900



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

						,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°
		, po	r	intermédi	О	de	seu	rep	presentai	nte	1e	gal
Sr.(a)		,	, p	ortador	(a)	da	Carte	eira	de	Ide	ntid	ade
n°		., inscrito (a) r	no CPF	sob o nº					., DECL	ARA,	sob	as
	que preenche plencial n° 017-2018,		•		•					e Lici	taçã	0 -
	Data:											
	Assinatura:											
	Nome do Decla	rante:										





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

, inscrita no CNPJ sob	n°
, sediada na Rua/Av, nº, Cidade	de
UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)	
UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o	
, residente e domiciliado(a) na Rua/Av, nº	
Cidade de UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação	de
representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) S, portador(a) da carteira de identidade nº	
inscrito(a) no CPF sob o n°, residente e domiciliado(a) na Rua, n°, Cidade de UF, com o fim específic	
representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencia 017-2018, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nomo representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fize necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.	e da
, de de 20	
Outorgante	
Outorgado	





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

				., i	nscrita	no	CNPJ	sob	0	'n
·····,	por	intermédio	C	de	seu	rep	resentar	nte	le	gal
Sr.(a)										
n°, inscrit	to (a) no C	PF sob o nº				, I	DECLA	RA, p	ara 1	ins
de atendimento a norma do inciso V do art. 7° da Constituição Federal, não noturno, perigoso ou insalubre e/ou não	empregan	do pessoa me	nor de	dezoit	o (18) a	anos o	de idade	em t		
Ressalva: Emprega menor, a partir de qu	uatorze (14	4) anos, na cor	ndição	de apro	endiz –	sim() não()		
Data:				_						
Assinatura:										
Nome do Declarante:										



Cargo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 017-2018 À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS	
Prezados Senhores,	
A Empresa, com sede no de, com sede no de	018 propõe a esse Município o fornecimento do objeto
Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica previdenciária e de investimentos, nos termos da especificação do objeto, item 2 do Edital do Pregão Presencial nº 017-2018.	Valor mensal: R\$
1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias	S.
2) Declaramos estar de acordo com os termos do E anexos acatando a suas determinações, bem como, inforas despesas necessárias para o fornecimento do objeto todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipresente licitação.	desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e
3) <u>Dados Bancários</u> : Banco do Agência nº Conta nº Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.	
Assinatura do Representante Legal. CPF	Carimbo do CNPJ.



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO V – PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica previdenciária e de investimentos, nos termos da especificação do objeto, item 2 do Edital do Pregão Presencial nº 017-2018.

Valor mensal: R\$ 2.574,01



Gestão 2017/2020

EMPRESA

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2018.

DILERMANDO

DΕ

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL

AGUIAR-RS

 \boldsymbol{E}

DE

	"PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA E DE INVESTIMENTOS, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
O Município de Dilermando de	Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade,
na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CN	PJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito
Municipal, Sr. José Claiton Sauzem III	ha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado
•	, estabelecida no Município de,
	n°, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº
, através de seu repr	resentante legal, Sr, brasileiro (a), inscrito (a) no
CPF sob o n° ,	RG n°, residente e domiciliado (a) à Rua/Av.
, n°, Bairro	, no Município de, ora denominada
	m conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e de
•	<u> </u>
1 3 1	a Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e
condições:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJE	го:
Constitui objeto do presente con	ntrato a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria
e consultoria técnica previdenciária e de i	
	ecificação monstrativos das Aplicações e Investimentos
dos Recursos – DAIR ao MPS	nonstrativos das Apricações e nivestinientos
	monstrativos de Informações Previdenciárias
e Repasses – DIPR ao MPS	
	gências e auditorias dos Tribunais de Contas
e do Ministério da Previdência Social -	
· -	nte o MPS e o município, análise das o de dados inconsistentes e acompanhamento
até regularização.	rae dados meonsistentes e acompaniamento
• ,	Política de Investimentos – DPIN ao MPS.
	nquadramento das aplicações em relação à
	o de 2010 e da política de investimentos.
Elaboração de relatórios mensais, co	om análise do desempenho da carteira de

investimento informando a rentabilidade real e consolidada.

Elaboração mensal do relatório APRS.



Gestão 2017/2020

), podendo ser reajustado após 12 meses de

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

CLAUSUL	A SEG	JNDA – D	O PI	΂O	:						
O	preco	mensal	a	ser	pago	pelo	servico	será	de	R\$	

acordo com índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do seguinte código reduzido da Dotação Orçamentária: Código da Dotação: 95 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal ao Conselho de Previdência dos Servidores.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada, conforme recebimento das informações do Fundo Próprio de Previdência necessárias para o preenchimento e envio dos demonstrativos, bem como nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS localizada na Avenida Ibicuí, s/n°, sempre que necessário.

Todas as informações necessárias ao preenchimento dos demonstrativos deverão ser enviadas pelos membros do Conselho de Previdência dos Servidores Públicos de Dilermando de Aguiar/RS.



Sestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como do Presidente do RPPS, em exercício, com quem a contratada deverá manter contato permanente.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar o serviço contratado no prazo, local e forma indicados no presente contrato, através de profissionais qualificados e habilitados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Comunicar imediatamente os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores especialmente designados;

18





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

A Administração Pública poderá, sem previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicálas se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Dilermando de Aguiar-RS, de de 2	2018.
José Claiton Sauzem Ilha	CONTRATADO
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	
Testemunhas:	
Inácio Paim da Rosa Teixeira	Juliano Ravazi de Oliveira
Secretário da Fazenda	Diretor Administrative
CPF n°: 406.797.300-44	CPF n°: 013.037.120-32